



Número: **0802118-08.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **27/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA (AUTOR)		JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8053022	27/01/2020 15:48	Petição Inicial	Petição Inicial
8053027	27/01/2020 15:48	02-Procuração e Documentos Pessoais	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8053028	27/01/2020 15:48	03-Declaração de Hipossuficiência	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8053031	27/01/2020 15:48	04-Oficio 187-2013-CGJ-JUSTIÇA-GRATUITA-LEI-1060-de-1950	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8053033	27/01/2020 15:48	05-B.O, Decl Hipossuficiência e Doc Veiculo	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
8053312	27/01/2020 15:48	06-Prontuario Médico Hospitalar	Comprovante Cadastro de Advogado
8053315	27/01/2020 15:48	07-Informações do Sinistro nº 3190-529637	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PETIÇÃO INICIAL EM PDF ANEXO



Procedômio Advocacia e Consultoria Jurídica
Dr. José Francisco Procedômio da Silva
OAB/PI Nº 12.813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE: Antonio Kleber de Jesus Lima		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Profissão: Autônomo
RG nº: 897.502-SSP/PI	CPF/MF nº: 470.490.063-00	
Endereço: Rua Paró, nº 978, Bairro: Matinha, Cidade de Teresina/PI CEP: 64000-000		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA		
Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)		
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI	RG nº: 1.457.994-SSP/PI	
CPF/MF nº: 023.365.163-22	CPF/MF nº:	703.754.703-44
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito		OAB/PI Nº 12.813.
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).		
PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor Ação de Póssão de Indenização de Seguro DPVAT por Invalidez Permanente Advindas por Acidente de Trânsito		

Teresina - PI, 20 de dezembro de 2019.

Antonio Kleber de Jesus Lima

-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

Fone: (086) 99528-6961/ 99817-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1836899534



PROIBIDO PLASTIFICAR
1836899534

NOME
ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSORUF
897502 SSP PI

CPF
470.490.063-00

DATA NASCIMENTO
11/09/1969

FILIAÇÃO
LINO CORREA LIMA
MARIA ENEDINA DE JESUS

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT HAB **AB**

Nº REGISTRO
04036761070

VALIDADE
03/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/09/1991



OBSERVAÇÕES
A

Antonio Kleber de J. Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
24/06/2019

[Signature]
28914410554
PI320798580
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 (Matriz) - 08.120.1303-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de emissão autorizado pela SEFAZ 00/98

Para conferir o consumo, informe esse NÚMERO!!

SEI Código 0062371-4

Nº da Medição 025882840

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS
AGOSTO/2019

VENCIMENTO
20-08-2019

CONSUMO (kWh)
329

TOTAL A PAGAR (R\$)
347,73

ANALINA DE JESUS LIMA
R. PARA 978 945 MATINHA
CPF: 00038654105372

DEP: 0645000-000 - TERESINA

DATAS DA LEITURA

Atual:
Anterior: 1052
Constante de Multiplicação: 723
Consumo Medido: 1,000
Consumo Faturado: 329
Forma de Faturamento: 329 de Irregularidade

Atual:
Anterior: 14/08/2019
Próxima Leitura: 15-07-2019
Emissão: 12-09-2019
Apresentação: 12-08-2019
Dias de Consumo: 14-08-2019

NORMAL DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse Ligação Número Medidor Poste Código Fat. Média 12 meses

RECOMENDADA/h MONO A2176399 DESCRICAO DA CONTA 1.1.1 282

JUL/19	406	CONSUMO	329 A R\$ 0,954167 =	313,92
JUN/19	317	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		25,32
MAR/19	287	BONUS ITAIPU - ART. 21 LEI N.		2,11
ABR/19	260	CORRECAO MONETARIA IG 07/19-00		1,10
MAR/19	241	MULTA POR ATRASO DE I 07/19-00		0,60
FEV/19	253	JUROS DE MORA ATRASO 07/19-00		0,01
JAN/19	233	MULTA POR ATRASO 07/19-00		7,52
DEZ/18	241	JUROS POR ATRASO 07/19-00		1,37
NOV/18	248	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	2,70	
OUT/18	268	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	5,88	

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 329 - 0,641516

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabéns! Até o dia 12-08-2019, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelas datas de vencimento da sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	4DD5.ADF4.0F56.3EEC.0E00.CA0F.BF48.FCAD	Alíquota ICMS:	
Energia:		Valor do ICMS:	313,92
Transmissão:	61,74	Valor do PIS:	27,00%
Encargos:	119,30	Valor do COFINS:	
Tributos:	20,17		

9,87 INDICADORES DE CONTINUIDADE 1,40%
FIC 6,49% DMIC 14,87

Limite	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Realizado								

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Antonio Kleber de Jesus Lima		
Brasileiro (a)	Porteiro	Autônomo
RG nº: 897.502-SSP/PI	CPF/MF nº: 470.490.063-00	
Endereço: Rua Paraíso, nº 11, Matinha, Cidade de Teresina/PI, CEP: 64000-000		
DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>998,00</u> (novecentos e noventa e oito reais) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.		

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2019.

*Antonio Kleber de Jesus Lima
(CPF 470 . 490 . 063 - 00)





ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

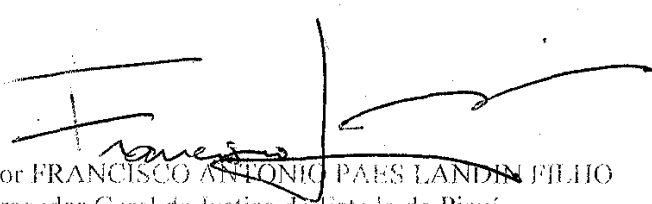
Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juizes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calhou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juizes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da "gratuidade da Justiça" também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,


Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0087235 Data: 01/03/2013 às 12:58
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCÍCIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE REDDENHAÇÃO/CNJ.
Destino...: SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

*At SCP, para autuar e
registrar. Qui/04/03/13*

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Dra. Nubia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições beneficentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial - aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais - sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33.2013

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fonê: (86) 2107-5800





Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vênia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800





Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.

3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 - DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa douta Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízes de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,

Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

PARECER

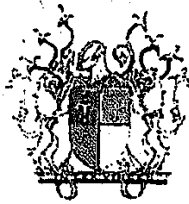
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação

1



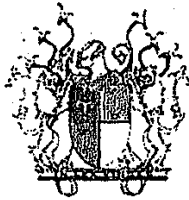


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições beneficentes, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu múnus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, *"renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ"* (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juizes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

**- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO DO PODER JUDICIÁRIO - COMPETÊNCIA**

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituí-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

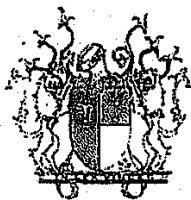
II - zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituí-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

"DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99."

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

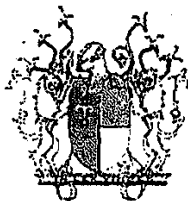
(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)."

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis*

verbis:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.

2. Para o deferimento da gratuidade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.

3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuidade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.

4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exito, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).

2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuidade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobredireito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).

3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(Resp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.

2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.

3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo Jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.

4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.

5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.

6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nosso)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

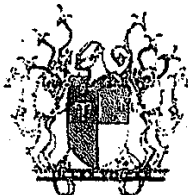
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar
concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, em 09.05.2013

Agora o subscrito
Parece, de Conselho
Técnico de Engenharia
Civil de Minas Gerais, para
atendimento - que se trata
de informação, para os
fins de direito.





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.003448/2019-61

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Narceiza De Maria Chaib Lima

Data/Hora: 10/09/2019 - 10:00

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

RUA RUI BARBOSA, Nº:

Complemento

Bairro

PARQUE ALVORADA

Ponto de Referência

Data/Hora

10/06/2019 - 20:55

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

RG: 897502 SSP/PI

Mãe: MARIA ENEDINA LIMA

Endereço: RUA PARA, Nº 978

Bairro: MATINHA

Cidade: TERESINA

Tipo Envolv: VITIMA/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE INFORMA QUE CONDUZIA A MOTO HONDA/POP100, PLACA-GBF-3641-PI, DE PROPRIEDADE. PRIME CORR. DE VEICULOS LTDA. CPF-02556899000159, RELATA QUE VINHA NA VIA ACIMA CITADA, QUANDO PERDEU O CONTROLE E CAIU SENDO SOCORRIDO POR TERCEIROS E LEVADO PARA O HOSPITAL SAO PAULO. PRONTUARIO.233194, FATO TESTEMUNHADO POR VALDIR DA COSTA. CPF- 651.262.463-72. ERA O QUE TINHA A REGISTRAR.

Narceiza De Maria Chaib Lima - Mat.
ESCRIVÃO DE PO

Antonio Kleber de Jesus Lima
ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA - Noticiante
Responsável pela Informação

Lacey Avelar Leal Parafina
Delegada (MT) da Polícia Civil-PI
Nº 16.333-7



Ocorrência emitido em: 10/09/2019 10:01 - SisBO@2011-2019 ATI

Página 1/1



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

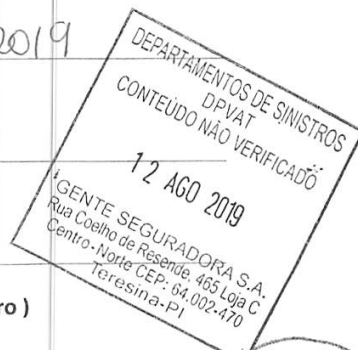
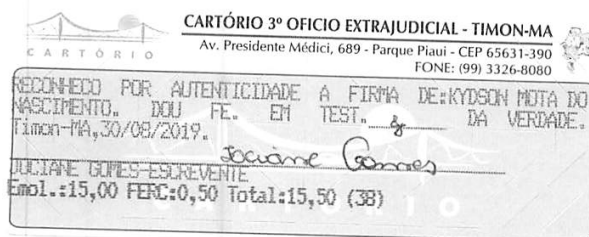
SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, Prime Corr. de Veiculos Ltda.
RG nº 3.679.433, data de expedição 07/08/2017
Órgão SSP - PI, portador do CPF nº 02556899000559,
com domicílio na cidade de Timon, no Estado de
Maranhão, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Av. Presidente Medici, nº 937,
complemento Parque Piaui, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima
Antonio Kleber de Jesus Lima, cujo o condutor era
Antonio Kleber de Jesus Lima.
Veículo: Moto Modelo: Honda pop 800 Ano: 2014
Placa: GBF 3641 Chassi: 9C2HB0210FR435487
Data do Acidente: 30/06/2019

Local e Data: Timon - MA 30 de Agosto de 2019

* Jose Francisco Procedomio da Silva
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coalho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

NOV-2016

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

COTA UNICA ☒		PAGAMENTO ☐	
DATA DE QUITAÇÃO 20/06/2018		PARCELADO	
CUSTO DO BILHETE (R\$) 004,13		CUSTO DO SEGURO (R\$) 021,65	
CUSTO DO SEGURO (R\$) 002,16		CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,18	
PREMIO TARIFARIO		PREMIO TARIFARIO	
FNS (R\$) 019,49		FNS (R\$) 002,16	
ANO FAB. 2014		ANO MOD. 2014	
CAT. TMR. 9C2HB0210FR415487		CAT. TMR. 9C2HB0210FR415487	
MARCA / MODELO HONDA/POP100		MARCA / MODELO HONDA/POP100	
GENAVAM 01161297925		GENAVAM 01161297925	
CPF / CNPJ 02556899000159		CPF / CNPJ 02556899000159	
PLACA GBF-3641		PLACA GBF-3641	
EXERCICIO 2019		EXERCICIO 2019	
DATA EMISSÃO 28/06/2019		DATA EMISSÃO 28/06/2019	

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

PI Nº 012975074923 BILHETE DE SEGURO DPVAT

TERESINA		LOCAL	
28/06/2019		DATA	
SEM RESTRICOES			
PBT: 000.25			
OSERVAÇÕES			
PREMIO TARIFARIO (R\$)		IOF (R\$)	
PREMIO TOTAL (R\$)		PAGO	
DATA DE PAGAMENTO		DATA DE PAGAMENTO	
COTA UNICA		VENO. COTA UNICA	
FAIXA IPVA		PARCELAMENTO/COTAS	
2º		3º PAGO	
CATEGORIA		COR PREDOMINANTE	
PRETA		PRETA	
MARCA/MODELO		ANO FAB. 2014	
HONDA/POP100		ANO MOD. 2015	
EAS/MOTOCICLO/NEUMUMA		COMBUSTIVEL	
GASOLINA		COMBUSTIVEL	
ESPECIE TIPO		CHASSI	
9C2HB0210FR415487		CHASSI	
PLACA ANT/UF		PLACA	
GBF-3641		GBF-3641	
CPF/CNPJ		CPF/CNPJ	
02556899000159		02556899000159	
PRIME CORR DE VEICULOS LTDA			
NOME			
COD RENAVAM		RNTC	
01161297925		2019	
EXERCICIO		EXERCICIO	
2019		2019	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

VALID

CONTRAN

DEMITRAN



HSP - Anotação de Enfermagem e Sinais Vitais

Dia: 11/06/2019

Paciente	Antônio Kleber de Jesus Lima	Atendimento	431.362
Data Nascido	11/09/1969 49 Anos	Prontuário	233.194
Sexo	Masculino	DI Entrada	10/06/2019
Telefone	86 9 9512-2776	Convênio	Postal Saúde Postal Saúde
Sector	Pronto Atendimento	Leito	PA2

Data	Tipo Evolução	Delegado	Código
11/06/2019 15:29:35	Enfermeiro	Lais Lima de Castro	COREN-SC 546559

17:16 PACIENTE ADMITIDO NO PA, RELATA ACIDENTE DE MOTOCICLETA HÁ CERCA DE 12H COM HEMATOMA IMPORTANTE EM REGIÃO DE OMBRO DIREITO. NEGA OUTRAS QUEIXAS OU ALERGIAS MEDICAMENTOSAS.
17:47ADM MEDICAÇÃO PRESCRITA. SEGUE EM OBSERVAÇÃO.
18:05 ADM MEDICAÇÃO PRESCRITA. SEGUE EM OBSERVAÇÃO.
18:41 REALIZADO RX DE OMBRO DIREITO E RX DE TORAX.
19:00 SEGUE EM OBSERVAÇÃO.

Sinais Vitais



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Dra. Denise Amorim Gonçalves de Araujo Leão
Diretora Administrativa

[Assinatura]
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO





431362

Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima			Atendimento	431362	A/H
Mãe	Maria Enedina Lima			Prontuário	233194	
Data Nasc.	11/09/1969	49 anos	Sexo	M	Data Entrada	10/06/2019 17:16:04
Endereço	Rua Pará, 978			Convênio	Postal Saúde	
Bairro	Matinha			Categoria	Postal Saúde	
Município	Teresina - PI			Matrícula	0183783326000284	
Telefone	98879-5266			Empresa		
RG/CPF	897502 47049006300			Médico	Thainá Maria Carlos Félix	
Observação						

Evolução/Enfermagem	PA	Pulso	Temperatura	Sala
				Assinatura Hora: _____

Exame Clínico	Prescrição Médica
DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 12 AGO 2019 *GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Roseira, 465 Loja C Centro-Norte CEP: 64.007-470 Teresina-PI	HOSPITAL SÃO PAULO LTDA CONFERE COM O ORIGINAL <i>[Assinatura]</i> Dra. Denise Jamira Gonçalves Abreu de Araujo Diretora Administrativa
Assinatura	Hora Início/Final Consulta: ____ / ____

CID	Hipótese Diagnóstica
Hora Saída ____	Destino: Liberado () Óbito () Internado () Quarto/Leito



01 de set 20

Paciente:	Antonio Kleber de Jesus Lima	Atendimento:	431.362
Data Nasc:	11/09/1969 49 Anos	Prontuário:	233.194
Sexo:	Masculino	Di. Entrada:	10/06/2019 17:18:04
Telefone:	98879-5266	Convênio:	Postal Saúde Postal Saúde
Setor:	Pronto Atendimento	Leito:	PA2

Anamnese e exame físico:	Profissional:	Cont. Prof:
10/06/2019 17:19:37	Thainá Maria Carlos Félix CRM 4907	
QP: "queda de motocicleta" HDA: Paciente relata acidente de motocicleta há cerca de 12h com hematoma importante em região de ombro direito. Nega outras queixas ou alergias medicamentosas. HPP: NDN Ao exame físico: BEG, eupneico, vigil e consciente. ACP: RCR, 2T, BNF, SS. MV+ e AHT s/RA. ABD flácido, indolor, inocente, sem visceromegalias ou massas palpáveis. EXT bem perfundidas, sem edema. HD: queda de motocicleta CD: rx de torax + ombro direito + medicação		

Diagnóstico	Profissional	Tipo Diagnóstico
10/06/2019 17:38:41	Thainá Maria Carlos Félix	Definitivo
T01	T01 Ferim envolv mult regioes do	Principal

Prescrições	Data Prescrição	Médico		
504106	10/06/2019 17:21:00	Dra. Thainá Maria Carlos Félix (CRM 4907)		
Medicamentos	Dose	Intervalo	Via	Horário Adm.
1 Tramadol 100mg (50mg/mL) amp 2mL	amp	Agora	IV	17:21
Diluir 2 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Solução fisiologica 0,9% 100mL				
Administrar 102 Mililitros (Agora Intravenosa)				
2 DEXAmetasona 10mg (4mg/mL) amp 2,5mL	amp	Agora	IV	17:21
Diluir 2,5 Mililitros do medicamento em 7,5 Mililitros de Agua destilada esteril amp 10mL				
Administrar 10 Mililitros (Agora Intravenosa)				
3 Cetoprofeno IV 100mg po liof lam	FA	Agora	IV	17:21
Reconstituir cada Frasco-ampola em 0 Mililitros de Cloreto de Sodio (NaCl) 0,9% amp 10mL				
Diluir 1 Frasco-ampola da reconstituição em 100 Mililitros de Solução fisiologica 0,9% 100mL				
Administrar 100 Mililitros (Agora Intravenosa)				

Felix
18.05

Felix
17.47

Felix
17.49

Procedimentos/Serviços/Exames	Qtd/Intervalo	Horário execução
1 RX Torax - 2 incidencias	1x ao dia	
2 RX Articulação Escapuloumeral (Ombro)	1x ao dia	

THAINÁ M. C. FÉLIX
MÉDICA
CRM-PI 4907

Snt - 20:00hs



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Denise Jacinto Gonçalves Adam de Sá Lelo
Diretora Administrativa





Registro Geral

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Sexo: ☒ M ☐ F

Data Internação:

Convênio:

Médico: THAINA FÉLIX

Cód. Atend. Paciente:

Idade:

Hora:

Unidade de Internação:

Apto:

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DA CLÍNICA: MÉDICA

À CLÍNICA: ORTOPÉDICA

MOTIVO DO PARECER

(Especificar os dados sobre os quais baseia o diagnóstico e enumerar as principais situações de risco)

Paciente relata acidente de motocicleta há 12 horas, com dor e edema em antebraço à direita. Radiografia mostra luxação e fratura em colo de rádio, associada a hematoma local. Exame avaliado e concluído.

DATA: 10/06/19

Grata,

THAINA M. C. FÉLIX
MÉDICA
CRM-PI 4907

ASSINATURA MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

Fratura de rádio (5) com 2 pontos.

Paciente com TCE, abrigado em centro de reabilitação.

Neuroexame OK!

CD: Dr. Henrique de Aragão

DATA: 10/06/19

Dr. Galimberg C. M. Soares
Ortopedista e Traumatologista
CRM-PR 5128 TEOT: 15129

ASSINATURA MÉDICO ESPECIALISTA

Mod. 47



ID do Paciente: 233194

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA .

Data do exame: 10/06/2019 18:41

RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA

TÉCNICA:

Estudo radiográfico digital do tórax em incidência pósterio-anterior.

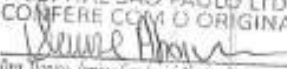
RELATÓRIO:

Parênquima pulmonar com transparência conservada.
Hilos e trama vascular pulmonar normais.
Cúpulas e seios costofrênicos livres.
Silhueta cardíaca dentro dos limites da normalidade.
Arcabouço ósseo visualizado íntegro.
Fratura do terço proximal do úmero direito.



Dr. Moacir F. de M. Júnior
CRM 5253 PI



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL

Dra. Denise Jansen, Coordenadora de Atendimento
Diretora Administrativa



ID do Paciente: 233194

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA .

Data do exame: 10/06/2019 18:43

RADIOGRAFIA DE OMBRO DIREITO

TÉCNICA:

Estudo radiográfico digital do ombro direito em incidências AP e "Y" escapular.

RELATÓRIO:

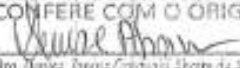
Fratura desalinhada do terço proximal do úmero, com envolvimento das tuberosidades, mais notadamente a maior.

Superfícies e espaços articulares conservados.

Partes moles sem alterações radiológicas significativas.


Dr. Moaci F. de M. Júnior
CRM 5253 PI



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Denise Jesus Gonçalves Abreu de Araujo Leão
Diretora Administrativa



Nr. Atendimento: 431402 Nr. Prontuário: 233184 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nasc.: 11/09/1969 Idade: 49a 9m 2d Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Conv./Categ.: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enequina de Jesus Setor/Leito: Pavimento C / C08 - L1

Dt. Evolução: 13/06/19 13:40 Dt. Liberação: 13/06/19 15:50 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Carla Mariane dos Santos Cod. Profissional: Especialidade:

13:00h Recebo paciente em repouso no leito em 1º PO DE FRATURA DE UMEMO. Evolui consciente, orientado, cooperativo ao dialogo, deambulando sem auxilio, eupnéico respirando espontaneamente em aa sem aporte de O2, com AVP funcionando, dieta VO, eliminações fisiologicas espontaneas. sem queixas no momento segue sob os cuidados de enfermagem

15: 50h Paciente de ALTA HOSPITALAR, após visita médica onde o mesmo entregou receituário e orientou quanto alta. Retirado AVP utilizando uma bola de algodão com álcool.

Sinais vitais

Data	PA(mmHg)	Max	Min	MAC	FC(bpm)	PR(mm)	Temp(°C)	Sat O2(%)	Glicemia(mg/dl)	Insulina(U)	PNs(mg/dl)
13/06 00:08 Qui	120	170	87	94	22	36,5					
13/06 05:36 Qui	130	160	87	100	20	36,9					
13/06 11:51 Qui	130	160	97		20	36,2					

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERIR COM O ORIGINAL
Dra. Leide Jovani Gushkiel Abreu
Diretora Administrativa

Carla Mariane dos Santos Araújo

Impresso em: 13/06/2019 15:50:34

Página: 1/1

CMSANTOS

CATE00101





Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima			
Data Nasc	11/09/1969	Raça	Católica	
Idade	49a 8m 30d	Fone Residência	86 9 9512-2776 - Maria Cleonice-esposa	
Sexo	Masculino	Fone Comercial	86 99835-2488 - Francelio-filho	
Estado Civil	Concubinato/Uni	Fone Contato		
Naturalidade	Teresina	Endereço	Rua Pará, 978	
Grau	Superior	Bairro	Matinha	
Profissão	Carteiro	Cidade	Teresina - PI	
Loc. Trabalho		CEP	64.003-220	
Observação				

	Nome	Profissão	Local de Trabalho	Telefone
Mãe	Maria Eneida de Jesus			
Pai	Lino Corrêa Lima			
Cônjuge				

Convênio	Postal Saúde	CPF	470.490.063-00	
Categoria	Postal Saúde	Identidade	897502	
Matrícula	0183783326000284	Empresa		
Observação		Cartão do SUS		

Data	10/06/2019 20:55:00	Setor	Sala de Espera do CC	
Acomodação	Leito de Observação	Quarto/Leito	Scc1	
Alta		Médico Resp	5388 Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares	
Observação				

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Dra. Denise Jurek Grunwaldt - Diretora de Área
Diretora Administrativa



Paciente:	Antonio Kleber de Jesus Lima	Atendimento:	431402
Data Nasc:	11/09/1959 49 Anos Sexo Masculino	Promuário:	233194
Endereço:	Rua Pará, 978 Matinha Teresina PI	Data Entrada:	10/08/2019
Convênio:	Postal Saúde	Data Alta:	
Sala/Atend:	Sala de Espera do CC	Unidade:	Soc1

Alergia / Reações adversas			
Registro	Agente	Princípio	Reação
10/08/2019			Nega alergias

Hábitos e Vícios			
Registro	Classificação	Tipo	Intensidade
10/06/2019	Tabaco		Quantidade

10/06/2019	Alcool		
------------	--------	--	--

Medicamentos em uso			
Registro	Medicamento	Dose	Intervalo
10/08/2019			

Doenças prévias e atuais			
Cirurgias			

DI: Cirurgia	Procedimento	Tipo
--------------	--------------	------

Ocorrências			
-------------	--	--	--

História familiar			
Data	Nega	Doença	CID
10/06/2019	Sim		Status
			Parent
			Início
			Fim

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Denise Justine Gonçalves Azeiteiro de Azeiteiro
Diretora Administrativa

770115
Teresina-PI
08/08/2019





HOSPITAL SÃO PAULO		Hospital São Paulo		Prescrição Eletrônica Paciente		504173		
Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima	Atendimento	431.402	Prontuário	233.194			
Data Nascido	11/09/1989 49a 8m 30d	Convênio	Postal Saúde / Postal Saúde	Peso (Kg)				
Data Entrada	10/08/2019 20:55:00	Licença	10/03/2019 21:23:08	Idade (Anos)				
Médico Recept	Dr. Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares	Data Prescr	10/03/2019 21:23:48					
Seringa Descartável 3ml							un	1,00
Agulha Descartável 40 X 12							un	1,00
Equipo Macrogotas							un	1,00
Seringa Descartável 10ml S/Agulha Bico Slip							un	1,00
Agulha Descartável 40 X 12							un	1,00
Seringa Descartável 10ml S/Agulha Bico Slip							un	1,00
Agulha Descartável 40 X 12							un	1,00
Equipo Macrogotas							un	1,00
Procedimentos/Serviços/Exames							Qtd e Intervalo	Horários
1 Creatinina							1x ao dia	22
2 Glicose							1x ao dia	22
3 Potássio							1x ao dia	22
4 Sódio							1x ao dia	22
5 Ureia							1x ao dia	22
6 Hemograma Completo com Contagem de Plaquetas							1x ao dia	22
7 Coagulograma (Ts, Tc, Prova Do Laco, Retracao Do Coagulo, Contagem De Plaquetas, Tempo De Protombina							1x ao dia	22
8 ECG Convencional De 12 Derivacoes							1x ao dia	22
9 TC Articulaçao (Esternoclavicular Ou Ombro Ou Cotovelo Ou Pulma Ou Sacrolilacas Ou Coxofemoral Ou Jo							1x ao dia	22
FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL							1x ao dia	22
Duron 40 ml							un	1,00
HAINA M. FÉLIX							un	1,00
MÉDICA							un	1,00
4-PI 4907							un	1,00
HOSPITAL SÃO PAULO LTDA							un	1,00
CONFIRME COM O ORIGINAL							un	1,00
Dra. Leticia Amaral (médica) / Assinatura de Assinatura							un	1,00
Diretora Administrativa							un	1,00
Dra. Thainá Maria Carlos Félix (CRM 4907)							un	1,00
Sala de Espera do CC							un	1,00
TFELIX / TFELIX							un	1,00
Sec1							un	1,00
Impresso em 10/03/2019 21:23:16							un	1,00
Página 2							un	1,00
Paciente: Antonio Kleber de Jesus Lima							un	1,00



Hospital São Paulo EVOLUÇÃO PACIENTE



431402

Nr. Afund: 431402

Nr. Prontuário: 233194

Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Dt. Nasco: 11/09/1969

Idade: 49a 8m 30d

Sexo: Masculino

Médico: Gutemberg Clementino

Conv./Catag: Postal Saúde/Postal Saúde

Mãe: Maria Enedina de Jesus

Sala/Leto: Sala de Espera do CC / Scc1 -

Dt. Evolução: 10/06/19 21:30

Dt. Liberação: 10/06/19 21:44

Tipo: Evolução Internação

Função: Enfermeiro

Profissional: Thalita de Moraes Lima

Cód. Profissional:

Especialidade:

Paciente da entrada neste setor de internação por "queda de motocicleta", com hematoma importante em região de ombro direito - fratura de úmero proximal (em Pré Operatório). Nega outras queixas ou alergias medicamentosas. Segue consciente, orientado, fásico, em tempo normotenso, normocárdico, afebril, respirando em aa e sem aporte de O₂ - ACP: RCR, 2T, BNF, SS. MV+ em AHT s/RA. ABD flácido, indolor, inocente, sem visceromegalias ou massas palpáveis. EXT bem perfundidas, sem edema. Diurese e evacuações presentes e espontâneas. Dieta com boa aceitação (sic). Avp pervio, funcionando e sem sinais flogísticos. Avaliado pelo ortopedista(Dr Gutemberg)/cd: cirurgica + pre operatorio + tc de articulação. Aguarda realização do procedimento para 12/06 as 07hs. Em pronto atendimento realizado rx de torax + ombro + tc de articulação + labs + ecg. Sem queixas no momento, segue aguardando acomodação.

Sinais vitais



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Thalita de Moraes Lima
Dra. Thalita de Moraes Lima - Área Leão
Diretora Administrativa

Thalita de Moraes Lima
Thalita de Moraes Lima
Enfermeira

Impresso em: 10/06/2019 21:44:10

Thalita de Moraes Lima
Página 1/1

TMORAES

CATE00101



Vincius Barros de Oliveira

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFEE COM O ORIGINAL
Assure Provia
Rua Lúcio Costa 1.400 - Jd. de Azeite Lado
Diretoria Administrativa

11/06 06:47 Ter

Sinais vitais

02:00H Recebo paciente proveniente do setor de internação por "queda de motocicleta", com hematoma importante em região de ombro direito - fratura de úmero proximal (em Pré Operatório). Nega outras queixas ou alergias medicamentosas. Segue consciente, orientado, fásico, em tempo normotenso, normoarádico, arebril, respirando em aa e sem aporte de O2. ACP: RGR, 2T, BNF, SS, MV+ em AHT s/RA. ABD flácido, indolor, incoerente, sem visceromegalias ou massas palpáveis. EXT bem perfundidas, sem edema. Diurese e evacuações presentes e espontâneas. Dieta com boa aceitação (sic). Avp perito, funcional e sem sinais flogísticos. Avaliado pelo ortopedista (Dr. Gutemberg/cd: cirurgica + pre operatorio + tc de artulação. Aguarda realização do procedimento para 12/06 as 07hs. Em pronto atendimento realizado rx de torax + ombro + tc de artulação + labs + ecg.

02H Adm medicação Cpm (bromazepam vo).

06H Pct referiu dor e foi medicado com ZETOPROFENO EV Cpm.

06H Pct segue mantendo quadro em repouso no leito, ss/v afetados e estáveis, sob os cuidados de enfermagem.

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

Professora	Wenice Barros de Oliveira	Cod. Profissional	COREN 1438855	Especialidade	
Dr. Engenheiro	Walter de Souza	Dr. Engenheiro	140619 06/53	Engenheiro de Edificação	
				Engenheiro de Edificação	

ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

6961/60/14 050N TO

Medico: Gutemberg Clementino

1996	Maria Erredina de Jesus
------	-------------------------

456 267 : 2020

Corv/Gates Postal Saade/Postal Saade

Pavimento C / C12 - L1

Sexo	
Masculino	

DADOS DO PACIENTE

431402 NI. MENB.

233194 NT -Portugal

000000

06/2019 20:55

Hospital São Paulo
EVOLUÇÃO PACIENTE



431402





Paciente: Antonio Kleber de Jesus Lima	Matrícula: 431.402	Frontalino: 233.194
Data Nascimento: 11/09/1969 48a 9m	Correlação: Postal Saúde / Postal Saúde	Peso (Kg): 1
Data Entrada: 10/06/2019 20:55:00	Liberação: 11/06/2019 10:21:15 11/06/2019 10:21:16	Peso (Kcal): 1
Médico Receita: Dr. Gutenberg Clementino Martins Mendes Soares	Data Presc: 11/06/2019 10:20:00	

Dieta: Livre **Dose:** Infusão **Síntese:** Dieta Geral **Clara sem nenhuma restrição**

Medicamentos

1 Tenoxicam 20mg po bid fam
Reconstituir cada Frasco-ampola em 2 Mililitros de Água destilada estéril amp 2mL
Administrar 2 Mililitros (12/12 h Intravenosa)

1 FA 120mg IV
Dose / Intervalo / Via
Hidratos

2* S

2 Dextropropofol 100mg po bid fam

Reconstituir cada Frasco-ampola em 2 Mililitros de Água destilada estéril amp 2mL
Administrar 2 Mililitros (12/12 h Intravenosa)

2 FA 100mg IV

2* S

3 TRAMADOL 400MG (50MG/ML) AMP 2ML

Diluir 2 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Solução fisiológica 0,9% 100mL
Administrar 102 Mililitros (12/12 h Intravenosa)

1 amp 12/12 h IV

08

2* S

4 Dipirona 1g (500mg/mL) amp 2mL

Diluir 2 Mililitros do medicamento em 6 Mililitros de Água destilada estéril amp 1mL
Administrar 10 Mililitros (SN Intravenosa)

1 amp SN IV

SN Intravenosa

2* S

5 Clonazepam 2.5mg/ml qis ff

Administrar 0,15 Mililitros (1x - Note Oral)
ANTES DE DEITAR

3 qis 1x - Note VO

2* S

6 Diamina B6 DE IV amp 10mL

Diluir 10 Mililitros do medicamento em 100 Mililitros de Solução fisiológica 0,9% 100mL
Administrar 110 Mililitros (SN Intravenosa) em 20 minutos

1 amp SN IV

SN

2* S

Material:

Agulha Descartável 25 X 08
Seringa Descartável 3mL
Seringa Descartável 10mL S/Agulha Bico Slip
Agulha Descartável 40 X 12
Equipo Macrogotas

U.M. Quantidade Conservação

un 1,00
un 1,00
un 1,00
un 1,00
un 1,00

Impresso em 11/06/2019 10:21:23

Página 1

Paciente: Antonio Kleber de Jesus Lima

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL

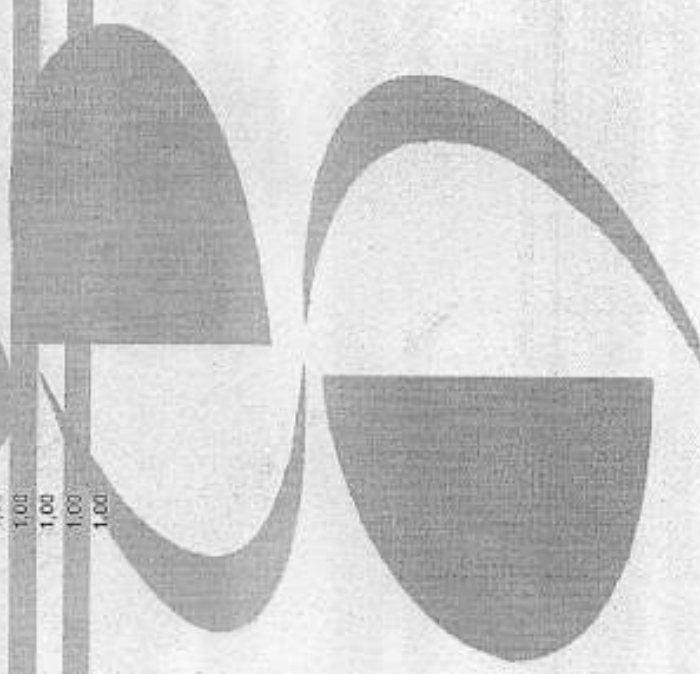
Pavimento C

Dr. Gutenberg Clementino Martins Mendes Soares (CRM 6340)

GSOARES / GSOARE

C12 L1

DEPARTAMENTOS DE REGISTROS
DPVAT
CONTENDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Doutor de Resende, 465 Lota C
Centro Novo CEP: 64.062-470
Teresina-PI

HOSPITAL SÃO PAULO		Hospital São Paulo		Prescrição Eletrônica Paciente		504286	
Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima	Atendimento	431.402	Prontuário	233.194		
Data Nascimento	11/09/1989 49a 9m	Convênio	Postal Saúde / Postal Saúde	Resco (Kg)	1		
Data Entrada	10/06/2019 20:55:00	Liberação	11/06/2019 10:21:15 11/06/2019 10:21:16	Peso (Kcal)	1		
Médico Resp	Dr. Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares	Data Prescr.	11/06/2019 10:20:00				
Seringa Descartável 3ml	un	1,00					
Agulha Descartável 40 X 12	un	1,00					
Equipo Macroglax	un	1,00					
Seringa Descartável 10ml SI/Agulha Bico Slip	un	1,00					
Agulha Descartável 40 X 12	un	1,00					
Seringa Descartável 10ml SI/Agulha Bico Slip	un	1,00					
Agulha Descartável 40 X 12	un	1,00					
Equipo Macroglax	un	1,00					
							
HOSPITAL SÃO PAULO LTDA CONFIRE COM O ORIGINAL  Jose Francisco Procedomio da Silva Diretora Administrativa							
Impresso em	11/06/2019 10:21:24	Dr. Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares (CRM 5388)		GSOARES / GSOARE			
Página 2		Pavimento C		C12 L1			
Paciente:	Antonio Kleber de Jesus Lima						

Nr. Assol: 431402 Nr. Processo: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nasc: 11/09/1959 Idade: 49a 9m Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Conv. Categ: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Setor / Leito: Pavimento C / C12 - L1

Dt. Evolução: 11/05/19 10:52 Dt. Liberação: 11/05/19 11:54 Tipo: Evolução Internação Função: Enfermeiro
Profissional: Marhesca Carolyne de Miranda Cód. Profissional: Especialidade:

As 12:05h

Paciente em PRE DE TTC FRATURA UMERU PROXIMAL. Consciente, orientado, responsivo ao dialogo, calmo, eupneico, respirando espontaneamente sem aporte de O2, deambula sem auxilio. Pele e mucosas hidratadas e normocoradas. AP: MV+ sem RA. AC: BNF RR 2 T. Normotenso, normoscárdico,afebri. dieta VO liberada(zerar dieta as 22h). Abdome semigloboso, RHA+, flácido, indolor a palpação. Diurese espontanea e presente. Eliminações intestinais presente e normais. AVP em MSE, funcionante, sem sinais flogísticos. Sono e repouso satisfatorio. realizado curativo com darsani em escoriações do MSD. Referiu dor em membro, foi medicado, medico orientou providenciar tipoia. Segue sem queixas algicas ate o momento, orientado repouso Segue sob cuidados de Enfermagem. ACD ENF Mariana Alencar.

Sinais vitais

Data	PA(mmHg) Máx.	PA(mmHg) Mín.	FC(bat/m)	Rim(m)	Temp(°C)	Sat O2 (sat-p(%)	Sat O2 (sat-p(ng%)	Insul na (u/l)	PaCO2(mmHg)
11/06 05:47 Ter	80	70	70	19	36,5				

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONTESTE COM O ORIGINAL

Ass. Dir. J. Francisco Procédimo da Silva
Diretora Administrativa

Marhesca Carolyne de Miranda Barros

Impresso em: 11/05/2019 11:54:30

Página 1/1

MCAROLYNE

CATE00101





431402

Nr. Atend.: 431402 Nr. Prontuário: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nasc.: 11/09/1969 Idade: 49a 9m Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Conv./Categ.: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Sotor./Leito: Pavimento C / C12 - L1

Dt. Evolução: 11/06/19 09:05 Dt. Liberação: 11/06/19 12:24 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Gilvania Soares Almeida Nunes Cód. Profissional: Especialidade:

07:00hs-Recebo paciente proveniente do setor de internação por "queda de motocicleta", com hematoma importante em região de ombro direito - fratura de umero proximal (em Pré Operatorio).Segue consciente, orientado, fásico, respirando em aa.dieta vo, Diurese e evacuações presentes e espontaneas segue aos cuidados de enfermagem.

09:00hs-Encaminhado paciente para o banho de aspersão troca de curativo.

10:50hs-Administrado a medicação tenoxicam ev cpm.

12:00hs-Administrado a medicação tramadol ev cpm.

12:00hs-paciente segue em repouso no leito,SSVV estaveis segue oa cuidados de enfermagem.

Dt. Evolução: 11/06/19 09:17 Dt. Liberação: 11/06/19 09:18 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Gilvania Soares Almeida Nunes Cód. Profissional: Especialidade:

solicito 02 atadura n°15

Sinais vitais

Data	PA(mmHg)	Mar	Mm	Rsc	FC (bpm)	TA (bpm)	Temp °C	Sat O2 (%)	Glucose (mg/dl)	Insulina (UI)	PVS (mmHg)
11/06 06:47 Ter	90	50	70	70	19	35,5					
11/06 11:24 Ter	120	80	60			30,2					

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFIRME COM O ORIGINAL
Gilvania Soares Almeida Nunes
Dir. Denise Lúcia Gilvania Soares Almeida Nunes
Diretora Administrativa

Gilvania Soares Almeida Nunes

Impresso em: 11/06/2019 12:25:48

Página 1/1

GNUNES

CATED0101





431402

Nº Atend.: 431402 Nº Prontuário: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nasc.: 11/09/1969 Idade: 49a 9m Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Conv./Categ.: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Setor/Leito: Pavimento C / C12 - L1

Dt. Evolução: 11/06/19 13:44 Dt. Liberação: 11/06/19 18:23 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Carla Mariane dos Santos Cód. Profissional: Especialidade:

13:00h Recebo paciente em repouso no leito com história de **QUEDA DE MOTOCICLETA, COM HEMATOMA EM REGIAO DE OMBRO DIREITO - FRATURA DE UMBRO PROXIMAL (EM PRÉ OPERATORIO)**. Evolui consciente, orientado, cooperativo ao dialogo, deambulando sem auxilio, eupnéico respirando espontaneamente em aa sem aporte de O2, com AVP, dieta VO, eliminações fisiologicas espontaneas, segue sob os cuidados de enfermagem.

18:15h Paciente segue mantendo quadro com SSVV estaveis sem queixas no momento segue sob os cuidados de enfermagem.

Sinais vitais

Data	PA (mmHg)	Mic	Min	Max	FC (bpm)	FR (rpm)	Temp (C)	Sa O2 (ar 5g %)	Glicose (mg/dl)	Injet-a (ml)	BVC (ml/h)
11/06 06:47 Ter	80 / 60	70	70	70	15	35.5					
11/06 11:24 Ter	120 / 80	90	90	90	15	36.2					
11/06 17:27 Ter	125 / 80	90	90	90	15	36.0					

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Cosmo de Resende, 465 Lapa C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Denise Aparecida de Almeida
Diretora Administrativa

Carla Mariane dos Santos
Carla Mariane dos Santos Araujo

Impresso em: 11/06/2019 18:23:34

Página: 1/1

CMSANTOS

CATE00101





Hospital São Paulo
EVOLUÇÃO PACIENTE



431402

N. Afiliado: 431402 N. Prontuário: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nasc.: 11/09/1969 Idade: 49a 5m 1d Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Diagn. Categ.: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Setor / Leito: Pavimento C / C12 - L1

Dt. Evolução: 12/06/19 08:23 Dt. Liberação: 12/06/19 08:12 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Maria de Lourdes da Silva Cód. Profissional: COREN 001357942 Especialidade:

20:00 REALIZADO SSVV, CLONAZEPAN VO.

21:00 ADM DIPIRONA 1 G EV, S/N.

24:00 ADM TRAMADOL 100 MG EV.

06:00 REALIZADO SSVV.

PACIENTE SEGUE CONSCIENTE E ORIENTADO, FÁSICO, AFEBRIL, NORMOTENSO, RESPIRA AA,
DIURESE PRESENTE E ESPONTÂNEA, SEGUE AOS CUIDADOS DA ENFERMAGEM.

Sinais vitais

Data	PA (mmHg) Max	PA (mmHg) Min	FC (bpm)	FR (l/min)	Sat O ₂ (%)	Sat O ₂ (%)	Glucose (mg/dl)	Uso de O ₂ (l/min)	PVC (mmHg)
12/06 00:27 Qua	130	70	90		95,7				
12/06 06:12 Qua	130	70	90						

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Seu Aron
Dra. Jéssica Aparecida de Almeida
Diretora Administrativa

Maria de Lourdes da Silva
E de Lourdes da Silva
COREN-PA 001357942-TE

Maria de Lourdes da Silva Carvalho

Impresso em: 12/06/2019 06:19:43

Página 1/1

ML SILVA

CATE00101





NOME: AURELIO KLEBER SESO LIMA
DATA NASCIMENTO: 11/09/1969
CONVENCÃO: PORTAL SAÚDE
TEL: GEDERSON

11/06/2019 00:21

LDI

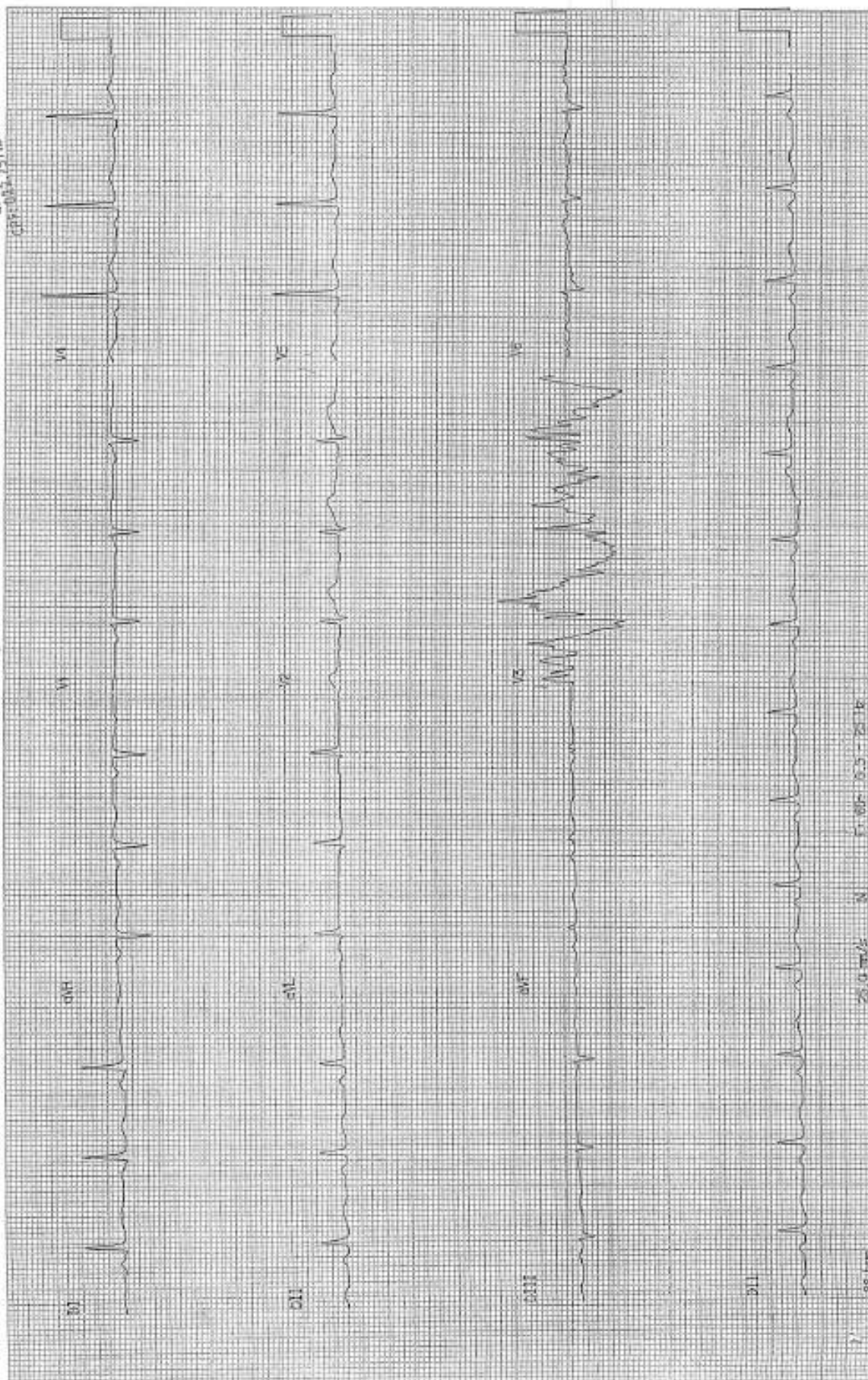
433402

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA

CONFERIR COM O ORIGINAL

Dr. João Grande Gracioso
Diretor Administrativo

Dr. Paulo Sérgio Torres Cortez
Cirurgia Cardiovascular
CRM/PI 1193
CRM 257.286-89



25.0 mm/s N 15.00V 05-2016

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Convênio: HSP INTERNO
Solicitante: Dra. THAINA MARIA CARLOS FELIX
Requisição: 119.169770

Registro: 726644 RG: -
Página: 1/4

GLICOSE

149 mg/dL

VALOR DE REFERENCIA: 60 a 99 mg/dL

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SORO
MÉTODO : GLICOSE OXIDASE POR QUÍMICA SECA
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:25

Laudo assinado digitalmente: 8367886f00a3c6d387975ce9fb1610dd79f78ca1387af09694c41f18708e96e7

UREIA

24 mg/dL

VALOR DE REFERENCIA: 15 A 36 mg/dL

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SORO
MÉTODO : UREASE POR QUÍMICA SECA
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:15

Laudo assinado digitalmente: a4d4e67867091a5b6ee8e94b627182502f2c578f179769ba4ab6c53d1dbe4e

CREATININA

0,63 mg/dL

VALOR DE REFERENCIA:

IDADE	mg/dL
0 - 1 SEMANA	0,6 - 1,1
1 SEMANA - 1 MES	0,3 - 0,7
1 - 6 MESES	0,2 - 0,4
7 - 12 MESES	0,2 - 0,4
1 - 18 ANOS	0,2 - 0,7
HOMEM	0,60 - 1,25
MULHER	0,52 - 1,04

ATENCAO!!! VALORES DE REFERENCIA MODIFICADOS A PARTIR DE 21/SETEMBRO/2015

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SORO
MÉTODO : AMIDINOHIDROLASE POR QUÍMICA SECA
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:15

Laudo assinado digitalmente: 8329c3bde7edce0a9ab6a686af814d1f30f19129b9f7ba82996adbc5c9c15a4

SODIO

136 mmol/L

VALOR DE REFERENCIA: 137 A 145 mmol/L

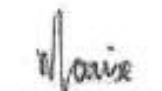
COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SORO
MÉTODO : POTENCIOMETRICO POR QUÍMICA SECA
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:12

Laudo assinado digitalmente: 82d5eac228cd58c6359fe03bcd2a51e19b1ec73ce4a2u889654d4dbdc9as25c7

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERRA COM O ORIGINAL
Dr. Juliana Jureira Grobstein
Diretora Administrativa

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Centro de Resende, 455 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI


David Valentim
CRF-PI 0319


Marise Campelo
CRF-PI 0774

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos,
dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.



Nome: **ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA**
Convênio: **HSP INTERNO**
Solicitante: **Dra. THAINA MARIA CARLOS FELIX**
Requisição: **119.169770**

Registro: **726844 RG: -**
Página: **2/4**

POTASSIO

4,5 mmol/L

VALOR DE REFERENCIA: 3,5 A 5,1 mmol/L

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SORO
METODO : POTENCIOMETRICO POR QUIMICA SECA
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:12

Laudo assinado digitalmente: 2908f010184baa2a29f638f2314ba59554385a108b94a613e599d9c89f16a3a

TEMPO DE PROTROMBINA - TAP

TEMPO DE PROTROMBINA : 11,4 SEGUNDOS
ATIVIDADE DE PROTROMBINA : 100,0 %
INR : 1,00
RELACAO : 1,00

11,4 SEGUNDOS
70 a 100 %
MENOR OU IGUAL A 1,20

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : PLASMA CITRATADO
METODO : COAGULOMETRICO AUTOMATIZADO CA 1500
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:34

NOTA: NOVO METODO E VALOR DE REFERENCIA A PARTIR DE 29/10/2012

Laudo assinado digitalmente: 21c209356f7b6794b42ded81e314b70bb4eac660a7449a54a9ef0dc53dd90f05

TEMPO DE COAGULACAO - TC

09:00

VALOR DE REFERENCIA: ATÉ 10:00 MIN

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SANGUE TOTAL SEM ANTICOAGULANTE
METODO : LEE-WHITE
LIBERADO EM : 11/06/2019 02:30

Laudo assinado digitalmente: 6d0e322bd6c839916945506ef1f931cd0f0dc90a0d0cef12a1c83eda7dd1372b

TEMPO DE SANGRAMENTO

02:00

VALOR DE REFERENCIA: ATÉ 4:00 MIN

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SANGUE
METODO : DUKE
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:12

Laudo assinado digitalmente: 0f0b2bda7d890e5b363e5e90791804adad01bbe0b930c1a8489a74b9865950f

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Thaina Maria Carlos Felix
Diretora Administrativa



David Valentim
CRF-PI 0319



Marise Campelo
CRF-PI: 0774

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos, dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.



Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Convênio: HSP INTERNO Registro: 726644 RG: -
Solicitante: Dra. THAINA MARIA CARLOS FELIX
Requisição: 119.169770 Página: 3/4

PROVA DO LAÇO

NEGATIVO

VALOR DE REFERENCIA: NEGATIVO

COLETA : 10/05/2019 23:38
METODO : RUMPEL - LEEDE
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:12

Laudo assinado digitalmente: 7c39d23e2d0f60c1817d7f4302919be7eca531d25ce2d82d5534f893b9d84f56

RETRACAO DO COAGULO

COMPLETO

VALOR DE REFERENCIA: COMPLETA

COLETA : 10/06/2019 23:38
MATERIAL : SANGUE
METODO : MAC FARLANE
LIBERADO EM : 11/06/2019 00:12

Laudo assinado digitalmente: 508549d3abd847b2f31b28e008f702ad5d27efc1e8c80d2364a690efa14004



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFIRME COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Dra. Denise Gomes Gonçalves Almeida
Diretora Administrativa

[Assinatura]

David Valentim
CRF-PI 0319

[Assinatura]

Marise Campelo
CRF-PI: 0774

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos, dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.



Nome: **ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA**
Convênio: **HSP INTERNO**
Solicitante: **Dra. THAÍRA MARIA CARLOS FELIX**
Requisição: **119.169770**

Registro: **726644 RG: -**
Página: **4/4**

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO

MATERIAL: **SANGUE EDTA**
MÉTODO: **Citometria de fluxo fluorescente**
COLETA: **10/06/2019 23:38**

ERITROGRAMA

HEMÁCIAS **4,56** milhões/mm³
HEMOGLOBINA **13,80** g/dL
HEMATÓCRITO **40,6** %
VCM **89,0** fL
HCM **30,3** pg
CHCM **34,0** g/dL
RDW **12,7** %

Valor de referência:
4,00 - 5,20 milhões/mm³
12,0 - 16,0 g/dL
35 - 46 %
80 - 100 fL
26 - 34 pg
31 - 36 g/dL
11,7 - 15,0 %

LEUCOGRAMA

LEUCOCITOS **8750** /mm³

Valor de Referência:
4.500 a 10.000 /mm³

	Relativa	Absoluta	Relativa (%)	Absoluta (/mm ³)
Promielocitos	0 %	0	0	0
Mielocitos	0 %	0	0	-
Metamielocitos	0 %	0	0	0
Bastões	2 %	175	0 - 5	0 - 500
Segmentados	85 %	7438	40 - 75	1.800 - 7.500
Eosinófilos	0 %	0	1 - 6	45 - 600
Basófilos	0 %	0	0 - 1	0 - 100
Linfócitos	8 %	700	20 - 45	900 - 4.500
Monócitos	5 %	438	2 - 10	200 - 1.000
Blastos	0 %	0	0	-

Observação: Leucócitos morfológicamente normais.

CONTAGEM DE PLAQUETAS

Valor de Referência: 140.000 A 500.000/mm³

201000 /mm³

MPV

10,80 fL

Valor de Referência: (V.Ref.: 7,00 a 13,00 fL)

LIBERADO EM : 11/06/2019 00:25

Laudado assinado digitalmente: 01fbd1ecc26ac07070b0b1821d802aed0a322ab146e75b123c0114b784257a

CONTAGEM DE PLAQUETAS

201000 /mm³

MÉTODO : CONTAGEM AUTOMATIZADA ATRAVES DE CITOMETRIA DE FLUXO

MATERIAL : SANGUE EDTA

Valor de Referência: 140.000 A 500.000/mm³

COLETA : 10/06/2019 23:38

LIBERADO EM : 11/06/2019 00:25

Laudado assinado digitalmente: 8f5ceb9f06da3948ef25780670d50ac5b4730d168425fe649b488c5137cc5a0

David Valentim
CRF-PI 0319

Marise Campelo
CRF-PI: 0774

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
COMPARE COM O ORIGINAL
Dra. Denise Siqueira Gonçalves
Diretora Administrativa

A interpretação do resultado deste(s) exame(s) e a conclusão diagnóstica são atos médicos, dependem da análise conjunta dos dados clínicos e demais exames do(a) paciente.



ID do Paciente: 233194

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA .

Data do exame: 12/06/2019 12:49

Solicitante: GUTEMBERG CLEMENTINO MARTINS

RADIOGRAFIA DO BRAÇO DIREITO

Textura óssea preservada.

Placa e parafusos metálicos cirúrgicos de osteossíntese no úmero proximal para fixação de fratura.

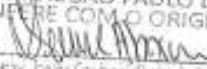
Ausência de lesão óssea focal.

Espaços articulares mantidos.



Dra. Patrícia Gírio Matos
CRM 1987 - PI

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL


Dra. Denise Jones Goulart, Doutora em Área Legal
Diretora Administrativa



ID do Paciente: 233194

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Data do exame: 11/06/2019 01:04

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO DIREITO

TÉCNICA DE EXAME:

Foram obtidas aquisições do ombro em tomógrafo computadorizado, sem a administração venosa do contraste iodado.

ANÁLISE:

Fratura do tubérculo maior do úmero com pequeno deslocamento superior do fragmento ósseo. Pequena fratura do tubérculo menor, sem desalinhamento ósseo significativo.

Articulação acrômio-clavicular sem anormalidades significativas.

Articulação gleno-umeral de contornos regulares e relação preservada.

Ausência de tumorações ósseas.

Derrame articular.

Planos musculares periarticulares íntegros.



Dra. Patrícia Girio Matos
CRM 1987 - PI

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL


Dra. Denise Jovine Guedes de Almeida
Diretora Administrativa



FICHA DE PRESCRIÇÃO

DATA: 12 / 06 / 19

Registro Geral: 933194 Cód. Mand. Paciente: 431902
 Nome: Antônio Klobar de Jesus Moreira
 Sexo: ☒ M ☐ F Idade: _____
 Data Informação: _____ Hora: _____
 Convênio: Hospital Santa Unidade de Internação: _____
 Médico: _____ Apóio: C 12/11

PRESCRIÇÃO

- 1- D.D.V. brando
- 2- Diclofenaco 75 + 100 (EV) 2x1ml
- 3- Paracetamol 1000mg + 100mg 1x1 1500mg (EV) 2x1ml
- 4- Clonazepam 1mg + 100 (EV) 2x1ml
- 5- T.P. 100mg 1x1 100mg 2x1ml
- 6- CC 66 + 53V 1x1 100mg 2x1ml
- 7- T. 100mg 1x1 100mg 2x1ml

HORÁRIO DA MEDICAÇÃO

1x1 100mg 2x1ml
 1x1 100mg 2x1ml
 1x1 100mg 2x1ml
 1x1 100mg 2x1ml
 1x1 100mg 2x1ml
 1x1 100mg 2x1ml
 1x1 100mg 2x1ml

Dr. Guilherme H. J. Silva
 Ortopedista e Traumatologista
 CRM 04.5205-1006 / 5139

[Assinatura]

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
 DPVAT
 CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
 12 AGO 2019
 GENTE SEGURODORA S.A.
 Rua Cadeia de Resende, 485 Lda C
 Centro-Norte CEP: 24.002-470
 Teresina - PI

HOSPITAL SÃO PAULO
 COM CONSERVAÇÃO DO ORIGINAL
 Direção Administrativa



DATA: / /

Registro Geral:

Name: _____

Send: ☐ M

Sex: ☐ M ☐ F

Data information:

Comvénio:

Medicine

Cód. Atend. Paciente:

Idade:

Hertz

Unidade de Interação:

Ag: 0.2

[illegible]

Med. 15





431402

Nº Atend: 431402 Nº Prontuário: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nasc: 11/09/1969 Idade: 49a 9m 1d Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Conv./Catego: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Setor/Leito: Pavimento C / C08 - L1

Dt. Evolução: 12/06/19 13:31 Dt. Liberação: 12/06/19 18:28 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Maria Iracema de Jesus Sousa Cód. Profissional: COREN 59748 Especialidade:

13:h20 Recebo paciente em repouso no leito em POI de FRATURA DE UMEROS D, em uso de tipóia pelo Drº Gutemberg. Consciente, orientado, calmo, fásico, aceitando dieta, diurese espontânea, em hidratação venosa em MSE. No momento sem algia - segue sob cuidados.

Dt. Evolução: 12/06/19 13:35 Dt. Liberação: 12/06/19 18:28 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Maria Iracema de Jesus Sousa Cód. Profissional: COREN 59748 Especialidade:

14:00h Administrado medicação prescrita (Tramal 100mg + SF0.9% 100ml ev, Cefazolina 1g ev). Segue sob cuidados.

Dt. Evolução: 12/06/19 13:36 Dt. Liberação: 12/06/19 18:28 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Maria Iracema de Jesus Sousa Cód. Profissional: COREN 59748 Especialidade:

18:00h Evolui consciente, orientado, calmo, fásico, aceitando dieta, diurese espontânea presente. No momento sem algia, administrado medicação prescrita (Dipirona ev). Segue sob cuidados.

Sinais vitais

Data	PA(mmHg) Mx. Min. Méd.	FC (bpm)	FR (vpm)	Temp °C	Sat O2 axil (%)	Gl. glic (mg/dl)	Dióxido (l/min)	Peso (kg)	PVS (mmHg)
12/06 00:27 Qua	138 / 70 80			36,7					
12/06 06:12 Qua	138 / 70 90								
12/06 18:29 Qua	128 / 80 90	78	19	36,0					

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Denise Maria Gradoni Altem de Araujo Leão
Diretora Administrativa

Maria Iracema de Jesus Sousa Campos
COREN-PI 59748-TE

Impressa em: 12/06/2019 18:29:50

Página 1/1

MIRACEMA

CATE00101





431402

Nº Atend: 431402 Nº Protocolo: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nascimento: 11/09/1969 Idade: 49a Em 1d Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Serv./Categ.: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Setor/Leito: Pavimento C / C12 - L1

Dt. Evolução: 12/06/19 07:08 Dt. Liberação: 12/06/19 07:10 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Givania Soares Almeida Nunes Cód. Profissional: Especialidade:

07:00HS- Recebo paciente em repouso no leito com história de QUEDA DE MOTOCICLETA, COM HEMATOMA EM REGIAO DE OMBRO DIREITO - FRATURA DE Umero PROXIMAL (EM PRÉ OPERATORIO). Evolui consciente, orientado, cooperativo ao diálogo, deambulando sem auxílio, eupnéico respirando espontaneamente em aa sem aporte de O2, com AVP, dieta VO, eliminações fisiológicas espontaneas, segue sob os cuidados de enfermagem.

07:15HS-Encaminhado paciente para o CC.

Sinais vitais

Data	PA (mmHg)	MC (mmHg)	FC (bpm)	FR (l/min)	Temp (°C)	SatO2 (%)	Dióxido (mg/dl)	Insulina (UI)	PVC (mmHg)
12/06 00:27 Qua	130 / 70	60							
12/06 06:12 Qua	130 / 70	60							

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Givania Soares Almeida Nunes
Diretora Administrativa

Givania Soares Almeida Nunes
233194-TE

Impresso em: 12/06/2019 07:10:28

Página 1/1

GNUNES

CATE00101



Registros de Enfermagem do Transoperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima	DI. Entrada	10/06/2019
Data Nascido	11/09/1969	Setor	Pavimento C
Idade	49 anos	Cir Realizada	Osteomielite De Úmero - Tratamento
Sexo	Masculino	Cirurgião	Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares
Convênio	Postal Saúde	Anestesiata	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lira Silva
Cód usuário	0183793326000284	Início cirurgia	12/06/2019
Atendimento	431402	Fim cirurgia	12/06/2019
Prontuário	233194		

Participantes

Função	Participante	Código prof
Anestesiata	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lir	3216
Cirurgião Principal	Gutemberg Clementino Martins	5386

Posições

Posição	Profissional
10:32 Cadeira de praia	Lucilene Nascimento de Aguiar

Antissepsia

Material	Executor	Realizada
Cloroxidina solução alcoólica 0,5% Lt	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Degermação

Material	Executor	Realizada
Cloroxidina Degermante 2% Lt	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Técnica

Técnica	Profissional
10:31 Bloqueio	Lucilene Nascimento de Aguiar
10:31 Geral	Lucilene Nascimento de Aguiar
Principal	

Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Profissional	Observação
Aparelho de anestesia AESPIRE	1	Lucilene Nascimento de Aguiar	
Arco Cirúrgico	1		
Bisturi Elétrico SS501	1		
Monitor multiparamétrico (ECG+)	1		

Evolução

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário
12/06/2019 10:53	12/06 10:55	Técnico de			Lucilene Nascimento
07:50 Admitido no CC para TTT cirúrgico de FRATURA DE UMEMO pelo DrºGutemberg, conciente,orientado,fasico,deambular sem auxilio, NEGA HAS,DM e alergia a medicação, com exames anexos no prontuário. 08:00 Início do procedimento puncionado AVP com Jelco nº20 no MSE, Monitorização PA=100/70MMHg, FC=70BPM, Spo²=98%, posicionado placa de bisturi no abdômen lado esquerdo, Realizado anestesia BLOQUEIO+GERAL, Administrado Kefazol,Decadron pela anestesilogista DrºGiuliano. 10:20 Término do procedimento sem lesão de avermelhidão por toda extensão do corpo, Sem intercorrencia encaminhado para SRPA. 10:30 Admitido na SRPA no POI cirurgico em HV, COM PEDIDO DE RX, sobre cuidados de enfermagem PA=120/60MMHg, Spo²=96%.					

Procedimentos/Serviços

Procedimento	Médico	Porte	Qtd	Classificação	Lado
Osteomielite De Umero - Tratamento Cirurgico			1		

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL -
Tina Denise Jantre Graziotin Abaim de Araujo Leão
Nutrição Administrativa

Impresso em 12/06/2019 10:55:43

Página 1

Paciente: Antonio Kleber de Jesus Lima

Lucilene Nascimento de Aguiar

Setor: Centro Cirúrgico

WATE66379

C12 L1



Registros de Enfermagem do Transoperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima	Dt. Entrada	10/06/2019
Data Nascido	11/09/1969	Setor	Pavimento C
Idade	49 anos	Cir. Realizada	Osteomielite De Úmero - Tratamento
Sexo	Masculino	Cirurgião	Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares
Convênio	Postal Saúde	Anestesista	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lira Silva
Cód usuário	0183783326000284	Início cirurgia	12/06/2019
Atendimento	431402	Fim cirurgia	12/06/2019
Prontuário	233194		

Participantes

Função	Participante	Código prof
Anestesista	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lir	3218
Cirurgião Principal	Gutemberg Clementino Martins	5388

Posições

Posição	Profissional
10:32 Cadeira de praia	Lucilene Nascimento de Aguiar

Antissepsia

Material	Executor	Realizada
Clorexidina solução alcoólica 0,5% Lt	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Degermação

Material	Executor	Realizada
Clorexidina Degermante 2% Lt	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Técnica

Técnica	Profissional
10:31 Bloqueio	Lucilene Nascimento de Aguiar
10:31 Geral	Lucilene Nascimento de Aguiar
Principal	

Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Profissional	Observação
Aparelho de anestesia AESPIRE	1	Lucilene Nascimento de Aguiar	
Arco Cirúrgico	1		
Bisturi Elétrico SS601	1		
Monitor multiparamétrico (ECG+)	1		

Evolução

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário
12/06/2019 11:42	12/06 12:01	Técnico de			Lucilene Nascimento
07:50 Admitido no CC para TTT cirúrgico de FRATURA DE UMEMO pelo DrºGutemberg, conciente,orientado,fasico,deambular sem auxilio, NEGA HAS,DM e alergia a medicação, com exames anexos no prontuário.					
08:00 Início do procedimento puncionado AVP com Jelco nº20 no MSE, Monitorização PA=100/70MMHg,Fc=70BPM,Spo²=98%, posicionado placa de bisturi no abdômen lado esquerdo, Realizado anestesia BLOQUEIO+GERAL, Administrado Kefazol,Decadron pelo anestesicologista DrºGiuliano.					
10:20 Término do procedimento sem lesão de avermelhidade por toda extensão do corpo, Sem intercorrência encaminhado para SRPA.					
10:30 Admitido na SRPA no POI cirurgico em HV sobre cuidados de enfermagem PA=120/60MMHg,Spo²=96%.					
12:15 Paciente liberado para apartamento com prescrição médica e pedido de RX anexo ao Prontuário.					

Procedimentos/Serviços

Procedimento	Médico	Porte	Qtd	Classificação	Lado
Osteomielite De Umero - Tratamento Cirurgico			1		

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFIRME COM ORIGINAL
Dra. Denise Josephe Gonçalves Aguiar de Almeida
Diretora Administrativa

Lucilene

Impresso em 12/06/2019 12:01:32

Lucilene Nascimento de Aguiar

Página 1

WATE66379

Darlanter Antonio Kleber de Jesus Lima

Setor: Centro Cirúrgico

C12 L1



Escala Aldrete

Paciente: Antonio Kleber de Jesus Lima

Cirurgia: 65822

Profissional: Luciene Nascimento de Aguiar

Dt avaliação: 12/06/2019

Atividade: Move quatro extremidades voluntariamente ou ao comando

Respiração: Respira profundamente e tosse livremente

Pressão arterial sistêmica: PA Até 20% > ou < níveis pré-anestésicos

Consciência: Completamente acordado

Coloração: Róseo/ Sat O₂ > 92% em ar ambiente

Pontos: 10 Apto para liberação

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL

Dra. Denise Juliana Graciano Abreu de Jesus Lima
Diretora Administrativa


Dr. Giuliano Lira
Anestesiologista
CRM-PI 3216
CRM-MA 7033





431402

Nr. Atendimento: 431402 Nr. Prontuário: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nascimento: 11/09/1969 Idade: 48a 9m 2d Sexo: Masculino
Médico: Gutemberg Clementino Conv./Catag: Postal Saúde/Postal Saúde
Mãe: Maria Enedina de Jesus Setor / Leito: Pavimento C / C08 - L1

Dt. Evolução: 13/06/19 04:58 Dt. Liberação: 13/06/19 05:36 Tipo: Anulação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Pedro Italo de Oliveira Silva Cód. Profissional: COREN 308745 Especialidade:

as 19:00 - Recebo plantão com paciente com HD de QUEDA DE MOTOCICLETA, COM HEMATOMA EM REGIAO DE OMBRO DIREITO - FRATURA DE UERO PROXIMAL (EM POS OPERATORIO). Segue consciente, orientado, receptivo ao dialogo, deambulando sem auxilio, eupnéico respirando espontaneamente em aa, com AVP, dieta VO, eliminações fisiologicas espontaneas. segue sob os cuidados de enfermagem.

as 22:00 - adm medicação cpm tramadol + sf 100 ml via ev + cefazolina + 10 ad via ev.

as 24:00 - aferido ssvv.

as 02:00 - adm medicação com dipirona +10 ad via ev.

as 06:00 - aferido ssvv e adm medicação cpm tramadol + sf 100 ml via ev + cefazolina + 10 ad via ev. segue no leito sob cuidados da equipe.

Sinais vitais

Data	PA (mmHg) (a/a)	MP (mmHg)	FC (bpm)	FR (bpm)	Temp (°C)	Sat O2 (mmHg) (%)	O2 (l/min)	24h (mmHg)
13/06 00:08 Qui	120 x 70	87	88	22	36,3			
13/06 05:36 Qui	130 x 80	97	70	20	36,3			

Pedro Italo de O. Silva
COREN-PI: 308.745-TE



HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dir. Desu. Serv. Gerencia. Admin. de Arco León
Diretora Administrativa





Cód. Atend. Paciente: 43/402

SEX: ☒ M ☐ F

Idade: 49 a

Data internacional:

Horac

Convênio: *Portal Saúde*

Unidade:

Médica:

Auto:

AGENTES ANESTÉSICOS		OXIGÊNIO	OBSERVAÇÕES	
		1 2 3		
LÍQUIDO	SOLUTO 500			
	SANGUE 300			
	200			
	OUTROS 100			
TEMPERATURA	°C	250		
PRESSÃO ARTERIAL V A	33	220		
PULSO	36	180		
		140		
INÍCIO E FIM DA ANESTESIA X	34	120		
INÍCIO E FIM DA OPERAÇÃO A	32	80		
RESPIRAÇÃO O	30	20		
		10		

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFIRMA COM O ORIGINAL
Dra. Denise Junqueira Gonçalves Almeida de Jesus Leão
Diretora Administrativa

GASES

ESPECIFICAÇÃO		Nº Litros p/Min.	Ligado	Desligado	Total
Ar comprimido p/hora					
Oxigênio p/hora		0.21/min	08.00	10.20	140 min
Óxido Nítrico p/hora					
Dissolved p/hora	Oxigênio				
	Ar Comprimido				

Mod 42 - A



Num. 8053312 - Pág. 35

(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fachamento)

1- Região MSD + Geral

2- Ampia + Antimprote

3. Diagrama per planum

4. Obmanováno na internetu - op. fiktivní se volá do různých

5- Refito faturou com muito sucesso

6- Timberline to Lake George to Lake

7 - Riband + further proof of plan.

8 - Example

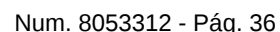
5 - Suture - RPA.

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Dra. Denise Janina Graciani Thom de Araujo
Diretora Administrativa

Dr. George Mello N. Nunes
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PR. 5410 / TEOD. 15435

Dr. S. M. M. Soor
3888 TEOT. 1

DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.
ADALAT 10mg S.L.	CAP		HEPARINA	FR		SOLUCORTEF 100 mg	FR	
ADRENALINA	AMP		HIDANTAL	AMP		SOLUCORTEF 500 mg	FR	
ÁGUA DESTILADA 10ml	AMP		INSULINA R	ML		SOLU-MEDROL	AMP	
ÁGUA DESTILADA 500 ml	FR		ISORDIL 5 mg SL	COMP		STYPTANON	AMP	
ÁGUA OXIGENADA	ML		KANAKION	AMP		SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	
ALBUMINA HUMANA	FR		KEFAZOL 1 g	FR		SULFATO DE EFEDRINA	AMP	
AMINOFILINA	AMP		KEFLIN 1 g	FR		SULFENTA 7,5 mcg / ml 2 ml	AMP	
ANCORON	AMP		KETALAR 50 mg	FR		SULFENTA 50 mcg / ml 5 ml	AMP	
AZUL DE METILENO 2%	ML		LANEXAT 0,5 mg	AMP		SULFATO DE ATROPINA	AMP	
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %	AMP		LASIX	AMP		SYNTOCINOM 5UI	AMP	
BUSCOPAN	AMP		LIQUEMINE 0,25 ml SC	AMP		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	
CEDILADINE	AMP		MANITOL FRASCO	FR		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	
CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP		METHERGIN 0,2 mg/ml	AMP		SORO GLICOSADO 5% 250ml	FR	
CLORETO DE SÓDIO	AMP		MONOCORDIL	AMP		SORO GLICOSADO 5% 500ml	FR	
COLÍRIO ANESTÉSICO	GTS		NARGAN	AMP		RINGER SIMPLES	FR	
DALACIN C 800 mg	FR		NALORFINA	AMP		RINGER C/ LACTATO	FR	
DECADRON	AMP		NEOCAÍNA 0,5% S/V	FR		THIONEMBUTAL 1g	ML	
DIEMPAK	AMP		NEOCAÍNA PESADA	FR		TILATIL 20 mg	AMP	
DIMORF 0,2 mg	AMP		NEOCAÍNA 0,5% C/V	FR		TRACRIUM 25 mg	AMP	
DIMORF 10 mg	AMP		NEOCAÍNA	AMP		TRANSAMIN	AMP	
DOBUTREX	AMP		NIPRIDE 50 mg	AMP		TRENTAL	AMP	
DOLANTINA	AMP		NITRODERM TTS 5 mg	SIST		VACCOCINA 1g	FR	
DORMONID 15 mg	AMP		NOOTROPIL	AMP		VASELINA	GR	
EFORTIL	AMP		NORADRENALINA	AMP		VITAMINA C 1g	AMP	
ETRANE	ML		NOVALGINA	AMP		VOLTAREN	AMP	
ETOMIDATE 10 ml	AMP		PANCURON 2 mg/ml	AMP		XYLOCAÍNA SPRAY	ML	
FORANE	ML		PAPAVERINA	AMP		XYLOCAÍNA 2% S/V	FR	
FENTANIL C/ CONS 10 ml	FR		PLAMET	AMP		XYLOCAÍNA 2% C/V	FR	
FENTANIL S/ CONS 2 ml	AMP		PLASIL	AMP		XYLOCAÍNA PESADA	FR	
FLUOTANE	ML		PROSTIGMINE	AMP		XYLOCAÍNA GELÉIA	GR	
FENERGAN	AMP		PROTAMINA	AMP		CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	BOLSA	
GARDENAL	AMP		PVPI TÓPICO	ML		PLASMA	BOLSA	
GLUCOSE 50%	AMP		PVPI DEGERMANTE	ML		PLAQUETAS	BOLSA	
GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP		QUELICIM 100 mg	FR		SANGUE TOTAL	BOLSA	
HAEMACEL 500 ml	FR		REJEY 60%	AMP		ETER	ML	
HALDOL	AMP		REVIVAN	AMP				
HALOTANO 250 ml	ML		ROCEFIN 1 g	FR				



Registros de Enfermagem do Transoperatório - PEPO

Director Técnico Médico:

Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima	Di. Entrada	10/08/2019
Data Nascto	11/09/1969	Selar	Pavimento C
Idade	49 anos	Cir Realizada	Osteomielite De Úmero - Tratamento
Sexo	Masculino	Cirurgião	Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares
Convênio	Postal Saúde	Anestesiista	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lira Silva
Cód usuário	0183783326000284	Início cirurgia	12/08/2019
Atendimento	431402	Fim cirurgia	12/08/2019
Prontuário	233194		

Participantes

Função	Participante	Código prof
Anestesiista	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lir	3216
Cirurgião Principal	Gutemberg Clementino Martins	5388

Posições

Posição	Profissional
10:32 Cadeira de praia	Lucilene Nascimento de Aguiar

Antissepsia

Material	Executor	Realizada
Cloroxidina solução alcoólica 0,5% Lt	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Degermação

Material	Executor	Realizada
Cloroxidina Degermante 2% Lt	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Técnica

Técnica	Profissional
10:31 Bloqueio	Lucilene Nascimento de Aguiar
10:31 Geral	Lucilene Nascimento de Aguiar
Principal	

Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Profissional	Observação
Aparelho de anestesia AESPIRE	1	Lucilene Nascimento de Aguiar	
Arco Cirúrgico	1		
Bisturi Elétrico SS501	1		
Monitor multiparamétrico (ECG+)	1		

Evolução

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário
12/08/2019 11:42	12/08 12:01	Técnico de			Lucilene Nascimento
07:50 Admitido no CC para TTT cirúrgico de FRATURA DE UMEMO pelo DrºGutemberg, conciente,orientado,fasico,deambular sem auxilio, NEGA HAS,DM e alergia a medicação, com exames anexos no prontuário. 08:00 Início do procedimento puncionado AVP com Jelco nº20 no MSE, Monitorização PA=100/70MMHg,Fc=70BPM,Spo²=98%, posicionado pela de bisturi no abdômen lado esquerdo, Realizado anestesia BLOQUEIO+GERAL, Administrado Kefazol,Decadron pelo anesthesiologista DrºGiuliano. 10:20 Término do procedimento sem lesão de avermelhidão por toda extensão do corpo, Sem intercorrência encaminhado para SRPA. 10:30 Admitido na SRPA no POI cirúrgico em HV sobre cuidados de enfermagem PA=120/60MMHg,Spo²=96%. 12:15 Paciente liberado para apartamento com prescrição médica e pedido de RX anexo ao Prontuário.					

Procedimentos/Serviços

Procedimento	Médico	Porte	Qtd	Classificação	Lado
Osteomielite De Úmero - Tratamento Cirúrgico	DEPARTAMENTOS DE SINISTROS: DPVAT CONTEUDO NÃO VERIFICADO 12 AGO 2019 Lucilene Nascimento de Aguiar		1		
Impresso em	12/08/2019 12:01:31				
Página 1					
nte:	Antonio Kleber de Jesus Lima				
	WATERBURY				

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Dra. Denise Jerônimo Graciano Abreu de Aguiar
Diretora Administrativa



Registros de Enfermagem do Transoperatório - PEPO

Diretor Técnico Médico:

Paciente	Antonio Kleber de Jesus Lima	Dt. Entrada	10/06/2019
Data Nasc	11/09/1969	Sector	Pavimento C
Idade	49 anos	Cir. Realizada	Osteomielite De Úmero - Tratamento
Sexo	Masculino	Cirurgião	Gutemberg Clementino Martins Mendes Soares
Convênio	Postal Saúde	Anestesista	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lira Silva
Cód usuário	0183783326000284	Início cirurgia	12/06/2019
Atendimento	431402	Fim cirurgia	12/06/2019
Prontuário	233194		

Participantes

Função	Participante	Código prof
Anestesista	Giuliano Ribeiro Gonçalves Lir	3216
Cirurgião Principal	Gutemberg Clementino Martins	5388

Posições

Posição	Profissional
10:32 Cadeira de praia	Lucilene Nascimento de Aguiar

Antissepsia

Material	Executor	Realizada
Clorexidina solução alcoólica 0,5% LI	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Degermação

Material	Executor	Realizada
Clorexidina Degermante 2% LI	Lucilene Nascimento de Aguiar	Sim

Técnica

Técnica	Profissional
10:31 Bloqueio	Lucilene Nascimento de Aguiar
10:31 Geral	Lucilene Nascimento de Aguiar
Principal	

Equipamentos

Equipamento	Quantidade	Profissional	Observação
Aparelho de anestesia AESPIRE	1	Lucilene Nascimento de Aguiar	
Arco Cirúrgico	1		
Bisturi Elétrico SS501	1		
Monitor multiparamétrico (ECG+)	1		

Evolução

Data evolução	Liberação	Função	Tipo evolução	Especialidade	Usuário
12/06/2019 10:33	12/06 10:47	Técnico de			Lucilene Nascimento
07:50 Admitido no CC para TTT cirúrgico de FRATURA DE UMEMO pelo DrºGutemberg, conciente, orientado, fasico, deambular sem auxilio, NEGA HAS, DM e alergia a medicação, com exames anexos no prontuário.					
08:00 Início do procedimento puncionado AVP com Jelco nº20 no MSE, Monitorização PA=100/70MMHg, Fc=70BPM, Spo²=98%, posicionado placa de bisturi no abdômen lado esquerdo, Realizado anestesia BLOQUEIO+GERAL, Administrado Kefazol, Decadron pelo anestesista DrºGiuliano.					
10:20 Término do procedimento sem lesão de avermelhido por toda extensão do corpo, Sem intercorrência encaminhado para SRPA.					
10:30 Admitido na SRPA no POI cirurgico em HV sobre cuidados de enfermagem PA=120/60MMHg, Spo²=96%.					

Procedimentos/Serviços

Procedimento	Médico	Parte	Qtd	Classificação	Lado
Osteomielite De Úmero - Tratamento Cirurgico			1		

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERIR COM O ORIGINÁRIO
Assinado
Viz. Denise Joana Gonçalves Almeida de Almeida
Gerente Administrativo

Assinado
Lucilene Nascimento de Aguiar

Impresso em 12/06/2019 10:49:35

Página 1

Paciente: Antonio Kleber de Jesus Lima

Sector: Centro Cirúrgico

WATE66379

C12 L1





431402

Nr. Atend.: 431402

Nr. Prontuário: 233194

Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Dt. Nasc.: 11/09/1969

Idade: 49a 9m 2d

Sexo: Masculino

Médico: Gutemberg Clementino

Conv./Categ.: Postal Saúde/Postal Saúde

Mãe: Maria Enequina de Jesus

Setor / Leito: Pavimento C / C08 - L1

Dt. Evolução: 13/06/19 10:27 Dt. Liberação: 13/06/19 11:12 Tipo: Evolução Internação

Função: Enfermeiro

Profissional: Marthesca Carolyn de Miranda

Cód. Profissional:

Especialidade:

As 11:23h

Paciente em 1º PO DE CORREÇÃO DE FRATURA UMERÓ PROXIMAL. Consciente, orientado, responsivo ao diálogo, calmo, eupneico, respirando espontaneamente sem aporte de O2, deambula sem auxílio. Pele e mucosas hidratadas e normocoradas. AP: MV+ sem RA. AC: BNF RR 2 T. Normotenso, normoscárdico,afebril. Aceita, dieta VO. Abdome semigloboso, RHA+, flácido, indolor a palpação. Diurese espontânea e presente. Eliminações intestinais presente e normais. AVP em MSE, funcionando, sem sinais flogísticos. Sono e repouso satisfatório. realizado curativo com detersani em escoriações do MSD. E trocado curativo de ombro D, limpo e seco, em uso de tipoia. Segue sem queixas algicas ate o momento. antibioticoterapia cefazolina. Segue sob cuidados de Enfermagem. ACD ENF Mariana Alencar.

Sinais vitais

Data	PA (mmHg) Max.	Min.	Med.	FC (bats)	FR (v/min)	Temp. C	Sat O2 (na) (%)	Sat O2 (ep) (%)	SpO2 (na) (%)	SpO2 (ep) (%)
13/06 00:08 Qui	120	70	87	86	22	36,8				
13/06 05:36 Qui	100	60	87	70	20	36,9				

HOSPITAL SÃO PAULO ITDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Denise Janine Gradyon
Diretora Administrativa

Marthesca Carolyn de Miranda Barros
Enfermeiro
COREN 12617/2021

Marthesca Carolyn de Miranda Barros

Impresso em: 13/06/2019 11:12:15

Página: 1/1

MCAROLYNE

CATE00101





431402

Nr. Atendimento: 431402 Nr. Prontuário: 233194 Dt. Entrada: 10/06/2019 20:55

DADOS DO PACIENTE

Nome: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA
Dt. Nascimento: 11/09/1969 Idade: 48a 9m 2d Sexo: Masculino
Mãe: Maria Enadina de Jesus Conv./CS: Postal Saúde/Postal Saúde
Setor/Leito: Pavimento C / C08 - L1

Dt. Evolução: 13/06/19 10:11 Dt. Liberação: 13/06/19 11:56 Tipo: Anotação de Enfermagem Função: Técnico de Enfermagem
Profissional: Solange de Maria Rodrigues do Cod. Profissional: COREN 73084 Especialidade:

07:00 Recebo paciente em repouso no leito em 1º PO de FRATURA DE UMEROS D, em uso de tipóia pelo Drº Gutemberg, consciente, orientado, calmo, fásico, aceitando dieta vo. oferecida, diurese espontânea e presente, em hidratação venosa em MSE, no momento sem alga, segue aos cuidados.

08:00 Administrado medicação conforme prescrição medica dipirona 01 amp. ev.

09:00 Paciente encaminhado ao banho de aspersão, trocado lençois de cama, realizado curativo pela acd. Mariana, utilizado 01 luva esteril n. 7,5, 02 pacotes de gazes estereis, sf 0,9 % de 100 ml, 40 cm de micropore.

11:30 Paciente aceitou bem dieta oferecida.

12:00 Paciente segue com ssvv estaveis.

Sinais vitais

Data	PA (mmHg) Mx. Min. Med	PR (bpm)	FR (rpm)	Temp. C	Sat. O2 (arq. %)	O2 (sat. arq. %)	SpO2 (arq. %)	PCV (mmHg)
13/06 00:08 Qui	120 / 70 87	85	22	36,8				
13/06 05:36 Qui	130 / 80 97	76	20	36,9				
13/06 11:51 Qui	130 / 80 97		20	36,2				

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO
12 AGO 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Cosme de Resende, 425 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-Pi

HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
CONFERE COM O ORIGINAL
Dra. Dany Jane Graciano Silva de Araujo
Diretora Administrativa

Solange de Maria Rodrigues do Rego Santos
TE

Impresso em: 13/06/2019 11:56:07

Página 1/1

SSANTOS

CATE00101





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190529637

Vítima: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Data do Acidente: 10/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANDRESSA LAURINDA DA COSTA SOUSA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros
25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: **ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA**

Valor: **R\$ 1.687,50**

Banco: **104**

Agência: **000002442**

Conta: **0000028259-3**

Tipo: **CONTA CORRENTE**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190529637

Vítima: ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Data do Acidente: 10/06/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: ANDRESSA LAURINDA DA COSTA SOUSA

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), ANTONIO KLEBER DE JESUS LIMA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14918579

